
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002/2022LOC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002/2022LOC.....

DECRETO

DECRETO.....



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002/2022LOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

=====

DISPENSA Nº002/2022LOC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2022

O Prefeito Municipal de Porto Seguro/BA, no uso de suas atribuições, outorgadas pelo Art. 24, X da Lei Federal nº8.666/93 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, Ratifica o ato de **Dispensa de Licitação nº002/2022LOC**, firmado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **TERRA MATER PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.103.926/0001- 14**, cujo objeto é Locação de parte do Imóvel denominado à Fazenda Tabatinga, S/N BR 367, KM 29 Zona Rural, Porto Seguro – Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, sob a matrícula nº 13.512, ficha nº 03, do Livro 02, totalizando 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexo a este instrumento, destinado ao funcionamento do Pátio de Estacionamento com Serviços para Veículos de grande porte (Ônibus) intermunicipais e interestaduais das operadoras de turismo rodoviário, bem como da Garagem de Máquinas Pesadas sob tutela do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, VALOR MENSAL R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses, publique-se nos locais de costume. Celebre-se o respectivo contrato que será regido pela legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021

JÂNIO NATAL ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP002/2022LOC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP002/2022LOC

LOCATÁRIO – Município de Porto Seguro. **LOCADOR** – **TERRA MATER PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.103.926/0001-14** **OBJETO:** Locação de parte do Imóvel denominado à Fazenda Tabatinga, S/N BR 367, KM 29 Zona Rural, Porto Seguro – Bahia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, sob a matrícula nº 13.512, ficha nº 03, do Livro 02, totalizando 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), conforme planta de situação e localização anexo a este instrumento, destinado ao funcionamento do Pátio de Estacionamento com Serviços para Veículos de grande porte (Ônibus) intermunicipais e interestaduais das operadoras de turismo rodoviário, bem como da Garagem de Máquinas Pesadas sob tutela do Município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **VALOR MENSAL** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses – Jânio Natal Andrade Borges – Prefeito Municipal de Porto Seguro - BA.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.749/22, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Institui, junto à Secretaria de Assistência Municipal de Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o Plano Nacional da Primeira Infância;

CONSIDERANDO as Portarias do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) No - 19, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei No - 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) Nº - 20, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 Aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS (CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) Nº 7, de 22 de maio de 2017, do CNAS, que aprova os critérios de partilha para a expansão do financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS, referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019 Aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e no Benefício de Prestação Continuada - BPC, altera as Resoluções nº 19, de 24 de novembro de 2016; nº 20, de 24 de novembro de 2016 e nº 7, de 22 de maio de 2017, e dá outras providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO PORTARIA MC Nº 664, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 Consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MC nº 29, de 11 de março de 2021, aprova recomendações de aprimoramento ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e

CONSIDERANDO a adesão do Município de Porto Seguro ao Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Seguro- CMAS, através da Resolução nº 11/2021;

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria de Assistência Municipal de Social de Porto Seguro, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município, objetivando promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, bem como buscando estratégias de apoio a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

II - promover a articulação Intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no município;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal, a partir da elaboração de um Plano Municipal do Programa Criança Feliz, o qual deve ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de articulação com os gestores estadual e nacional;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

VIII - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória Artigo único – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 20 de abril de 2022.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal